CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 010/2024

O vereador **JEFFERSON RODRIGUES - PDT,** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de criação de banco de horas para os servidores públicos municipais.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2024.

Câmara Municipal
Santa Leopoldina
APROVADO
em 13/03/2024
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JEFFERSON RODRIGUES
Vereador – PDT
Autor da Indicação

JUSTIFICATIVA

A implementação de um banco de horas traria diversos benefícios tanto para os funcionários quanto para a gestão pública. Em primeiro lugar, proporcionaria aos servidores a oportunidade de compensar as horas trabalhadas com folgas ou outros benefícios, garantindo assim um melhor equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Além disso, um banco de horas possibilitaria uma gestão mais eficiente da carga horária dos servidores, permitindo uma distribuição mais equitativa das horas e evitando assim sobrecargas em determinados setores ou períodos do ano.

Outro ponto importante a ser considerado é que a implementação de um banco de horas demonstraria o compromisso da gestão com a valorização e o bem-estar dos servidores públicos municipais, fortalecendo assim o vínculo entre a administração e seus servidores.

Diante do exposto, solicito encarecidamente que seja estudada a viabilidade e a possibilidade de implementação de um banco de horas para os servidores públicos municipais. Estou certo de que esta medida contribuirá para uma melhor organização do trabalho e para a promoção de um ambiente laboral mais saudável e produtivo em nossa administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 010/2024

O vereador **JEFFERSON RODRIGUES - PDT,** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de criação de banco de horas para os servidores públicos municipais.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2024.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 13/03/2024
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JEFFERSON RODRIGUES
Vereador – PDT
Autor da Indicação

JUSTIFICATIVA

A implementação de um banco de horas traria diversos benefícios tanto para os funcionários quanto para a gestão pública. Em primeiro lugar, proporcionaria aos servidores a oportunidade de compensar as horas trabalhadas com folgas ou outros benefícios, garantindo assim um melhor equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Além disso, um banco de horas possibilitaria uma gestão mais eficiente da carga horária dos servidores, permitindo uma distribuição mais equitativa das horas e evitando assim sobrecargas em determinados setores ou períodos do ano.

Outro ponto importante a ser considerado é que a implementação de um banco de horas demonstraria o compromisso da gestão com a valorização e o bem-estar dos servidores públicos municipais, fortalecendo assim o vínculo entre a administração e seus servidores.

Diante do exposto, solicito encarecidamente que seja estudada a viabilidade e a possibilidade de implementação de um banco de horas para os servidores públicos municipais. Estou certo de que esta medida contribuirá para uma melhor organização do trabalho e para a promoção de um ambiente laboral mais saudável e produtivo em nossa administração.